



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aquisição de bens permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão - MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, instaurado com o objetivo de viabilizar a **aquisição de bens permanentes**, de interesse da **Câmara Municipal de Estreito/MA**, para suprir necessidades administrativas, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas.

Consta dos autos a documentação pertinente, composta por:

- Termo de Referência detalhado;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Minuta do Edital e Minuta do Contrato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência e Legislação Aplicável

A aquisição de bens permanentes pela Administração Pública Municipal deve observar os ditames da **Lei nº 14.133/2021**, em especial o disposto nos arts. 28, 32, 53 e 55, além do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública federal, aplicável subsidiariamente aos entes municipais, salvo regulamentação própria.

2. Justificativa da Modalidade

Conforme Termo de Referência, os bens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, preenchendo os requisitos para adoção do **Pregão**, modalidade que busca a maior competitividade, eficiência e economicidade, em atendimento ao **princípio da seleção da proposta mais vantajosa** (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Adequação Orçamentária



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

Foi apresentada a **declaração de disponibilidade orçamentária** assinada pelo setor competente, demonstrando que há dotação suficiente para custear a despesa, em conformidade com o art. 18º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Documentação

Observa-se que a minuta do Edital apresenta as cláusulas obrigatórias exigidas pela legislação, contendo: objeto, condições de participação, critérios de julgamento, prazos, forma de pagamento, sanções, entre outros. A minuta contratual também está em conformidade com as normas aplicáveis.

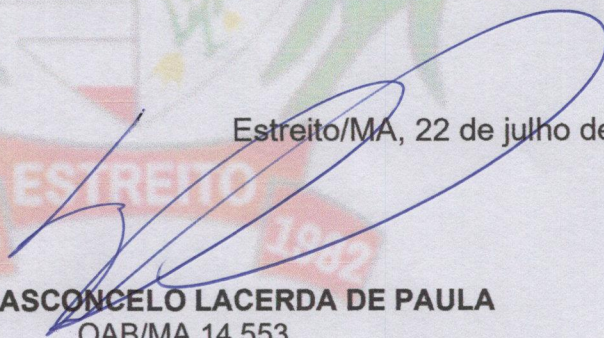
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** pela **regularidade jurídica** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição de bens permanentes, por atender aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, estando o procedimento devidamente instruído com as peças técnicas e jurídicas necessárias.

Assim, **não há óbices jurídicos** para o prosseguimento do certame licitatório, devendo a Administração adotar as providências subsequentes para publicação do Edital, observando os prazos legais e princípios que regem as contratações públicas.

É o parecer.

Estreito/MA, 22 de julho de 2025.


LUCAS VASCONCELO LACERDA DE PAULA
OAB/MA 14.553
Procurador